



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 086/2026

ESTABELECE NORMAS QUE DISCIPLINAM A MATRÍCULA NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. ÉDSON ALTOÉ NA MODALIDADE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS (1º SEGMENTO) PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os interesses próprios de sua Administração;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 23/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional LDB, especialmente no que se refere à garantia da oferta da educação básica;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 3, de 15 de junho de 2010, publicada no DOU de 16/06/2010, que institui diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos - EJA nos aspectos relativos à duração e à idade mínima para ingresso nos cursos da EJA, à idade mínima e à certificação nos exames da EJA;

CONSIDERANDO a Resolução CNE nº 1, de 28 de maio de 2021, a Resolução CEE/ES nº 3.777, de 20 de outubro de 2014, e a Resolução CEE/ES nº 6.444/2022, que instituem diretrizes e normativas para a Educação de Jovens e Adultos, alinhadas à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 198/2023, de 06 de novembro de 2023, regulamenta a obrigatoriedade de apresentação da Caderneta de Vacinação atualizada no ato da matrícula e rematrícula em escolas da rede pública, no município de Conceição do Castelo – ES.

CONSIDERANDO a adesão do Município de Conceição do Castelo ao Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos, instituído pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos do Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Resolução CEE/ES nº 3.777, de 29 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DOES de 30/07/2014, com vigência em 01/01/2015, com as alterações da resolução CEE-ES nº 6.444/2022 que fixa normas para a educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

CONSIDERANDO o índice de analfabetismo do município, atualmente em 7,8% (segundo a SRE Afonso Cláudio), e a necessidade de qualificar e ampliar a oferta da EJA no 1º segmento para elevar a escolaridade da população com 15 anos ou mais.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as matrículas para a etapa da Educação de Jovens e Adultos (EJA- Ensino Fundamental - 1º Segmento) na modalidade presencial, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.º Edson Altoé para o ano letivo semestral de 2026, conforme as normas estabelecidas na presente portaria.

Parágrafo único - Entende-se por matrícula o ato pelo qual o estabelecimento de ensino efetua o registro em ficha própria individual e/ou através do sistema de gestão educacional;

Art. 2º - Em observância à legislação vigente, a matrícula se destina:

I - Aos alunos ingressantes na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA, Ensino Fundamental - 1º Segmento);

II - Vindos por transferência de outras unidades de ensino e que estejam na etapa da EJA- 1º Segmento;

III - Alunos que não tenham concluído o Ensino Fundamental, de 1º ao 5º ano em idade própria.

Art. 3º - A data de corte etário de matrícula inicial na rede pública municipal de ensino para a EJA – (Ensino Fundamental - 1º Segmento), está definida da seguinte forma:

I - EJA - ensino fundamental -1º Segmento: para estudantes com idade mínima de 15 (quinze) completos até 31/03/2026.

Art. 4º - A condução de todo o processo de Matrícula da rede Municipal é de competência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED vinculada a EMEF Prof. Edson Altoé com efetuação na escola de ensino onde será realizada a oferta.

Art. 5º - Ficam indicadas as datas a seguir, para as matrículas:

**I - Matrículas para a EJA: 1º semestre: Iniciou em 26 de janeiro a 20 de fevereiro de 2026
2º semestre : 18 a 30 de junho de 2026.**

a) As vagas serão disponibilizadas por ordem de chegada dos interessados;

b) Caso o número de vagas não seja preenchido no período destinado às matrículas, a Secretaria Municipal de Educação poderá realizar uma nova chamada.

Art. 6º - As matrículas deverão ser realizadas no horário de 8:h às 12 h e de 13h às 16:h na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, sendo vinculada a EMEF Prof.º Edson Altoé com o objetivo de assegurar a igualdade de acesso aos estudantes.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Art. 7º - As matrículas poderão serão ofertadas no período noturno com funcionamento anexo a EMEI Brás Lacerda Amigo para maior acessibilidades para esse publico e as turmas terão no máximo de 25 (vinte e cinco) alunos, podendo ser organizadas em turmas multisseriadas de acordo com a demanda em vigência.

Art. 8º - Para fins de matrícula na EJA, será respeitada a idade mínima de 15 (quinze) anos, para os ingressantes na EJA - 1º Segmento, conforme o regulamentado pela Resolução do Conselho Estadual de Educação - CEE/ES nº 3.777/2014, devendo ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento ou casamento;

II - CPF;

III- RG ou outro documento com foto;

IV - Histórico Escolar ou Declaração Escolar (até chegar o histórico escolar), que terá validade de 30 dias a partir da data de emissão;

V - Comprovante de residência de energia elétrica atualizado, ou outro comprovante de residencia em seu nome;

VI - Cartão do NIS (Auxílio Brasil) se houver;

VII - Cartão do SUS;

VIII - Cartão de vacina atualizado e declaração vacinal emitida pela Unidade de Saúde, para alunos com até 18 (dezoito) anos de idade, conforme exigência Lei Estadual N° 10.913, de 01 de novembro de 2018 e Portaria SEMED N° 004, de 26 de agosto de 2022;

IX - Documentos pessoais dos pais ou responsáveis (RG ou CPF). Este item aplica-se somente aos alunos menores de 18 (dezoito anos);

X - Laudo médico concluído e com CID para os alunos com necessidades especiais, transtornos globais de desenvolvimento (TGD) e altas habilidades/superdotação, para estudante público-alvo da Educação Especial,

XI Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais – LGPD (conforme Anexo IV,V);

XII Autorização do uso de Imagem (conforme Anexo II,III);

§ 1º - A falta de qualquer documento citado nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI,XII deste artigo não impedirá a efetivação de matrícula do aluno, devendo a direção da escola ou seu responsável orientar e envidar esforços para a obtenção dos referidos documentos no menor espaço de tempo;

§ 2º - A ausência da apresentação do Cartão de Vacinação e Declaração Vacinal não poderá impedir a matrícula do aluno, mas seus pais ou responsáveis ou o próprio aluno, deverá regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início do ano letivo, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis;

§ 3º - Para a comprovação do endereço deverá ser apresentado comprovante atual de residência (fatura de energia atualizada) e/ou declaração do proprietário, recibo ou contrato de locação, caso o imóvel seja alugado;



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

§ 4º - A Secretaria Municipal de Educação e a Instituição de Ensino, se obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei Nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), visando dar efetiva proteção aos dados coletados, utilizando-os tão somente para os fins necessários da execução desta Portaria, conforme os art. 7º e art. 11 da referida Lei;

§ 5º - Os pais e/ou responsáveis pelo aluno matriculado ou o próprio aluno maior de 18 (dezoito) anos, ao efetuar a matrícula, possuem conhecimento de que a Secretaria Municipal de Educação e a Instituição de Ensino realizarão o tratamento dos dados para fins de cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, também irá coletar, tratar e armazenar os dados pessoais e documentos apresentados durante todo o período letivo, que serão de acesso desta Secretaria, e que poderão ser compartilhados para o cumprimento de exigências legais regulatórias ou fiscais de acordo com as necessidades;

§ 6º - A Secretaria Municipal de Educação e a Instituição de Ensino poderão compartilhar os dados pessoais dos alunos com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, conforme o art. 6º da Lei Nº 13.709/2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

§ 7º - Os alunos que não apresentarem a documentação ou evidências necessárias que comprovem sua escolarização, serão avaliados por meio de um processo de Classificação dos Estudos.

Art.9º - No ato de efetivação de Matrícula, o responsável deverá declarar:

I – Seu pertencimento ao grupo étnico racial (estudante);

II – A opção por cursar ou não o componente curricular Ensino Religioso e Educação Física (Anexos IV,V,VI,VII).

Art. 10º - No ato da matrícula o aluno com dezoito anos completos poderá solicitar a inclusão do nome social nos registros escolares, por meio de requerimento próprio, conforme modelo disposto no Anexo I de acordo com as disposições legais vigentes, especialmente a Resolução CEE desta portaria/ES Nº 2.735/2011, que dispõe sobre os parâmetros para a inclusão do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares das escolas.

Parágrafo Único. Caso o aluno seja menor de dezoito anos, o requerimento deverá ser assinado pelo pai ou responsável legal.

Art. 11º - No ato da efetivação da matrícula o responsável ou o próprio estudante quando maior de 18 (dezoito) anos, assinará o Termo de Autorização do Uso de Imagem, conforme modelo disposto no Anexo II e III desta Portaria.

Parágrafo Único. Os registros que tratam o artigo anterior deverão ser fornecidos pelos pais, responsáveis, quando menor de 18 (dezoito) anos ou pelo próprio aluno, quando maior de 18 (dezoito) anos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Art. 12º - Verificada a existência de vaga, a unidade de ensino deverá continuar a atender a clientela que não efetuou matrícula no período previsto nesta portaria.

Parágrafo Único. Caso a capacidade da matrícula na EJA - 1º Segmento, seja insuficiente para atender a demanda, deverá a escola cadastrar os alunos excedentes, identificando-os com nome, ano/período, ciclos ou etapas da Educação Básica, data de nascimento, local de residência, telefone para contato e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação em até 05 (cinco) dias úteis após o término do período de matrículas, para a viabilização das vagas.

Art. 13º - A organização das classes ou turmas de alunos da EJA - Ensino Fundamental - 1º Segmento, de acordo com a Resolução do Conselho Estadual de Educação N° 3.777/2014, obedecerá ao limite máximo abaixo fixado:

I - Ensino fundamental: 25 estudantes por turma;

- a) A quantidade de alunos descrita nesse artigo poderá ser menor no caso de não haver espaço físico para acomodar todos os alunos na sala;

Art. 14º - É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros. O critério que deverá ser utilizado é a ordem de chegada, obedecendo às normas desta portaria.

Art. 15º - Compete à rede municipal de ensino, garantir oferta gratuita da EJA - 1º Segmento sem qualquer ônus ou cobrança de taxas.

Art. 16º - Compete ao Diretor ou responsável pela escolar, primar pelo cumprimento das normas previstas nesta portaria implicando em responsabilidade administrativa sua inobservância.

Art. 17º - A apresentação de documentos falsos implicará na adoção das medidas cabíveis previstas em lei.

Art. 18º - O Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela escola e facultativo para o aluno no que preceitua a Resolução do CEE/ES n° 3.777/2014. O estudante não optante pelo componente curricular deve cumprir a carga horária prevista em Projeto de Leitura e Escrita (anexo VI e VII).

Art. 19º - A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno no que preceitua a Lei n° 10.793 de 01/12/2003 (anexo IVI e V).

Art. 20º - A Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, EJA-Ensino Fundamental-1º Segmento, possui Calendário Escolar e Organização Curricular próprios, conforme constam nas portarias Municipais n° 136/2025 e n° 153/2025.

Art. 21º - A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e de turma, somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria municipal de educação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo – 10 de Fevereiro de 2026.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo – ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA USO DE NOME SOCIAL POR ESTUDANTES

Eu, _____, nome social _____, natural de _____, nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho (a) de _____ e de _____, solicito ao Diretor da Escola EMEF Prof. Edson Altoé, a inserção do nome social em meus registros escolares, bem como o uso deste no ambiente escolar, conforme estabelece a Resolução CEE/ES Nº 2.735/2011.

Endereço completo do aluno: _____

Telefone para contato: (____) _____-_____.

Conceição do Castelo - ES, ____ de _____ de _____.

Declaro ter ciência do conteúdo da Resolução CEE/ES Nº 2.735/2011.

Assinatura do estudante/responsável legal.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E PRODUÇÕES

(menores de 18 - dezoito anos)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Conceição do Castelo - ES, representante legal de _____, data de Nascimento __/__/____, menor de idade, regularmente matriculado na EMEF Edson Altoé; AUTORIZO o uso da imagem e voz do(a) meu(minha) filho(a), em todo e qualquer material entre fotos, áudios, produções textuais, produções artísticas (desenho, pintura, etc.) e documentos para serem utilizados em campanhas promocionais e institucionais da escola e da Rede Municipal de Conceição do Castelo - ES, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para alunos da escola.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem e voz do (a) meu (minha) filho (a), sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Conceição do Castelo - ES, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal: _____

Telefone para contato: (_____) _____ - _____.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E PRODUÇÕES

(menores de 18 - dezoito anos)

Ano	Assinatura do Responsável pela Unidade de Ensino	Assinatura do Responsável pelo Aluno



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E PRODUÇÕES

(maiores de 18 - dezoito anos)

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, Conceição do Castelo

ES, data de Nascimento ___/___/____ regularmente matriculado _____ na EMEF Prof. Edson Altoè; AUTORIZO o uso da minha imagem e voz, em todo e qualquer material entre fotos, áudios, produções textuais, produções artísticas (desenho, pintura, etc.) e documentos para serem utilizados em campanhas promocionais e institucionais da escola e da Rede Municipal de Ensino de Conceição do Castelo - ES, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para alunos da escola.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito da minha imagem e voz, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à sua imagem e voz ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Conceição do Castelo - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Telefone para contato: (_____) _____ - _____.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

RENOVAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ E PRODUÇÕES (maiores de 18 – dezoito anos)

Ano	Assinatura do Responsável da Unidade de Ensino	Assinatura do Aluno



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

(menores de 18 - dezoito anos)

Através do presente instrumento,
eu _____, inscrito (a) no CPF
sob n° _____, responsável pelo aluno (a)

_____ aqui denominado (a) como **TITULAR**, venho por meio deste, autorizar o uso dos dados coletados para o cadastro de **matrícula e/ou renovação de matrícula escolar** na EMEF Prof. Edson Altoé, pertencente à Rede Municipal de Educação, tendo como **CONTROLADORA** a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, de acordo com a Lei n° 13.709/2018.

Conceição do Castelo – ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Titular/Responsável pelo estudante

Servidor Responsável pela Matrícula



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO V

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

(maiores de 18 - dezoito anos)

Através do presente instrumento,
eu _____

_____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, aqui denominado (a) como **TITULAR**, venho por meio deste, autorizar o uso dos dados coletados para o cadastro de **matrícula e/ou renovação de matrícula escolar** na EMEF Prof. Edson Altoé, pertencente à Rede Municipal de Educação, tendo como **CONTROLADORA** a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo/ES, de acordo com a Lei nº 13.709/2018.

Conceição do Castelo – ES, ____ de _____ de _____

Assinatura do Titular/Responsável pelo estudante

Servidor Responsável pela Matrícula



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO A DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO

(menores de 18 - dezoito anos)

Conforme a Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo III, Seção I, Art. 210 e a Resolução N° 7/2010 do CNE/CEB que, em seu Art. 15, § 6°, e Resolução do CEE/ES nº 3.777/2014, dispõe sobre o Ensino Religioso como parte integrante da formação básica do cidadão, vedada quaisquer formas de proselitismo, e estabelece a matrícula facultativa ao estudante e de oferta obrigatória e facultativo para o aluno:

Eu, _____, CPF nº _____, confirmo **Sim () Não ()** a opção pela matrícula, no componente curricular _____ Ensino _____ Religioso, _____ do(a) estudante _____

matriculado na EMEF Prof. Edson Altoé, pertencente à Rede Municipal de Educação na Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos-1º Segmento. O estudante não optante pelo componente curricular deve cumprir a carga horária prevista em Projeto de Leitura e Escrita.

Conceição do Castelo, ES, ____/____/____.

Assinatura do(a) responsável

Assinatura do Diretor



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VII

TERMO DE OPÇÃO A DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO

(maiores de 18 - dezoito anos)

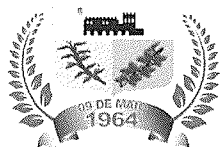
Conforme a Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo III, Seção I, Art. 210 e a Resolução N° 7/2010 do CNE/CEB que, em seu Art. 15, § 6°, e Resolução do CEE/ES n° 3.777/2014, dispõe sobre o Ensino Religioso como parte integrante da formação básica do cidadão, vedada quaisquer formas de proselitismo, e estabelece a matrícula facultativa ao estudante e de oferta obrigatória e facultativo para o aluno:

Eu, _____, CPF n° _____, confirmo **Sim () Não ()** a opção pela matrícula, no componente curricular Ensino Religioso matriculado na EMEF Prof. Edson Altoé, pertencente à Rede Municipal de Educação na Modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos-1º Segmento. O estudante não optante pelo componente curricular deve cumprir a carga horária prevista em Projeto de Leitura e Escrita.

Conceição do Castelo, ES, ____/____/____.

Assinatura do(a) responsável

Assinatura do Diretor



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO VIII

TERMO DE DISPENSA DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

(menores de 18 - dezoito anos)

Eu, _____, _____ portador(a)
do RG nº _____ e CPF nº _____, na
qualidade _____ de _____ responsável _____ legal _____ pelo(a)
estudante _____

_____, declaro, para os devidos fins, que solicito a dispensa do(a) estudante das aulas de Educação Física, com base na Lei nº 10.793, de 01 de dezembro de 2003, que estabelece que a disciplina de educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno.

Conceição do Castelo, ES, ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) responsável

Telefone para contato:

Assinatura do Diretor



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

TERMO DE DISPENSA DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

(Maiores de 18 - dezoito anos)

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que solicito minha dispensa das aulas de Educação Física, com base na Lei nº 10.793, de 01 de dezembro de 2003, que estabelece que a disciplina de Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno.

Conceição do Castelo, ES, ____ / ____ / ____.

Assinatura do(a) estudante

Telefone para contato:

Assinatura do Diretor